

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2020/CEL/SUPEL/RO
CHAMADA PÚBLICA – PNAE/PEALE

S

U

P

E

L

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.

Dúvidas: (69) 3212-9269 ou celsupelro@gmail.com

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA – PNAE/PEALE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2020/CEL/SUPEL/RO

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, através de seu Presidente e Membros, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 01/2020/SUPEL-CI de 06 de janeiro de 2020**, torna público que se encontra autorizada, a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO, sob o Nº. 008/2020/CEL/SUPEL/RO**, tendo por finalidade Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas a seguir.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0029.014628/2020-26

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

PROGRAMA DE ATIVIDADE: 12.368.2125.2386

ESPECIFICAÇÃO: Distribuir Merenda Escolar aos Estudantes

FONTES DE RECURSO: PNAE/SEDUC: 0221 – Recurso do Tesouro Federal e PEALE/SEDUC: 0100 – Recurso do Tesouro Estadual

DATA DE ABERTURA DOS PRIMEIROS ENVELOPES APRESENTADOS: **14.05.2020 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA - RO)**

ENDEREÇO: **EEEM MAJOR GUAPINDAIA, RUA PADRE CHIQUINHO, 2375 – BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, Porto Velho – RO, 76848-000.**

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo Estado de Rondônia, a sessão pública se dará nas dependências da EEEM MAJOR GUAPINDAIA, a qual dispõe de estrutura para o colhimento das propostas.

Os participantes que se fizerem presente na sessão pública deverão manter distância mínima de 02 metros um do outro, e deverão estar fazendo uso de mascarás.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Presidente da Comissão e demais membros designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar) Telefone (69) 3212-9269 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente em Substituição – CEL/SUPEL/RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2020/CEL/SUPEL/RO
CHAMADA PÚBLICA – PNAE/PEALE**

PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 01/2020/SUPEL-CI publicada em 06 de janeiro de 2020**, torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, através do **processo no sistema eletrônico nº: 0029.014628/2020-26/SEDUC**, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE. O presente procedimento será regido na forma da lei nº 8.666/93, bem como §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº. 4/2015, bem como, Decreto nº 22.179/2017, além das condições previstas no Edital, tendo como interessado a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC**.

O Edital e seus anexos poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel ou **das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira**, na Sede da SUPEL situada na Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, CEP. 76.801-976, Porto Velho/RO, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, não reembolsável, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, **Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X**, através da Guia de Recolhimento **DARE – Documento de Arrecadação Estadual**.

Os invólucros contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente no Protocolo desta SUPEL ou via correios pela modalidade SEDEX, no endereço supracitado, até a data e horário estipulados na forma prevista neste Edital, quando se dará início a Sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE.

2. DOS PRAZOS PARA SELEÇÃO:

2.1 **Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo previsões expressas em contrário.**

2.2 **Estes prazos estão sujeitos a ajuste no desenvolvimento do processo conforme necessidade da administração.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública poderão ser apresentados pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital, cabendo a resposta à Comissão de Seleção que deverá prestar as informações também no prazo de até 01 dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (celsupelro@gmail.com) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, situado na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho – RO, das 07h30min às 13h30min.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO poderão ser entregues a partir da publicação do Edital, e serão abertos em sessão pública conforme o item 4.7 deste edital.

4.2 A apresentação dos documentos de habilitação e do plano de trabalho que se dará em uma única etapa com entrega de 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados e rotulados, sendo o “Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO PROJETO DE VENDA E DOCUMENTOS ESPECIAIS” diretamente no Protocolo da Superintendência Estadual de Compras e Licitação – SUPEL, situada à Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho, ou via correios pela modalidade SEDEX encaminhado para o endereço acima citado. Os documentos poderão ser entregues até o momento da abertura da sessão pública. Os envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

<p>ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020/CEL/SUPEL/RO – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE. RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE</p>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE PROJETO DE VENDA E DOCUMENTOS ESPECIAIS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020/CEL/SUPEL/RO – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.3 O Envelope 01 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos:

4.3.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da PRONAF/DAP - Declaração de Aptidão Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (conforme subitem 4.5 do Termo de Referência); e

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da PRONAF/DAP - Declaração de Aptidão Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da PRONAF/DAP - Declaração de Aptidão Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3.4 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PESCADO:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - RG e CPF (original e cópias), certidões de regularidade de tributos federais, estaduais, municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- III - laudo da Vigilância Sanitária aprovando as normas de higienização, apresentação do Selo de Inspeção Municipal - SIM ou Selo de Inspeção Estadual - SIE, ou ainda, o Selo de Inspeção Federal - SIF; e
- IV - declaração de aptidão ao PRONAF/DAP - Declaração de Aptidão. § 1º.

4.1.4.1 Em se tratando de empreendimentos familiares deverá ser apresentada:

- I - cópia do Contrato Social, registrada em Cartório;
- II - declaração de que o peixe é oriundo de produção própria;
- III - além do disposto no inciso III do caput, deste artigo, os interessados devem providenciar a Guia de Trânsito de Animais - GTA e laudos atestando a sanidade do pescado, emitidos pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON. § 2º.
- IV - No caso de cooperativas, além dos documentos exigidos no § 1º, deste artigo, apresentar, também, cópia autenticada do Estatuto e da Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.

4.4 ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA E DOCUMENTOS ESPECIAIS:

4.2.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Pescado, conforme Anexo II da presente Chamada Pública (modelo da Resolução FNDE n.º 4/2015), sob pena de inabilitação, devidamente assinado por todos os agricultores familiares participantes;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

4.4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 5(cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 10 (dez) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da PRONAF/DAP - Declaração de Aptidão Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e PRONAF/DAP - Declaração de Aptidão jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.5 DOCUMENTOS ESPECIAIS:

4.5.1 Os produtos a serem adquiridos deverão atender aos dispostos na legislação de alimentos, quais sejam:

- a) A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS;
- b) O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; e
- c) A Legislação Sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, conforme abaixo:
 - Produtos de origem Animal (bebidas lácteas, iogurte, queijos, galinha caipira, ovos): Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Estadual - SIE ou Federal - SIF;
 - Produtos manipulados de Origem Vegetal (farinha, doces, panificação, goma de mandioca, colorau, castanha do Brasil): Certificado Sanitário / Laudo Vigilância Sanitária;
 - Peixe (processado): Prova do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Estadual - SIE ou Federal - SIF; Licença Alvará da Vigilância Sanitária; Guia de Transporte Animal - GTA;
 - Polpas de Frutas: Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA - SIF; O Registro das Polpas de frutas e de estabelecimento, emitidos pelo MAPA.

4.6. No caso de participação de empresas enquadradas como ME e EPP, deverá apresentar a respectiva Declaração informando a condição a qual se enquadra.

4.4.1. A falta do documento exigido no subitem 4.4, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá a aplicação do benefício da Lei Complementar 123/2006, exclusivamente, quanto a regularidade fiscal.

4.7. Os documentos de habilitação que não possuem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

4.8. Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta.

4.9. DA ANÁLISE NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.9.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Especial de Licitação, que após encaminhará o envelope 2 contendo a documentação referente a **Projeto de Venda e Documentos Especiais** da empresa e dos profissionais para análise e julgamento pela comissão permanente da SEDUC.

4.9.2. A sessão de abertura dos envelopes é pública, podendo participar representantes das entidades que entregaram propostas ou procuradores devidamente identificados, bem como qualquer pessoa interessada no certame.

4.9.3. A abertura dos envelopes será no 14/05/2020 às 09h:00min, na EEEM MAJOR GUAPINDAIA, RUA PADRE CHIQUINHO, 2375 – BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, Porto Velho – RO, 76848-000.

4.10. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Documentos de Projeto de Venda e Documentos Especiais” que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos neste Edital.

4.11. O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.

4.12 Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.

4.13 **Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 1 e 2, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos.** Para fins de julgamento considera-se:

a) **RASURAS** – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) **ENTRELINHAS** – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

4.14. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SUPEL/RO, **sob pena de inabilitação.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

- 4.15. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.
- 4.16. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 4.17. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.
- 4.18. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Projeto de Venda e Documentos Especiais, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.
- 4.19. Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.
- 4.20. A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Prazos para o Credenciamento

- 5.1.1. Serão credenciadas todas as empresa que tiverem interesse em participar do presente credenciamento, que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, criando desta forma uma cadastro de empresas, que poderão ou não vir a ser utilizado pela Secretária de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO.
- 5.1.2. As empresas interessadas, poderão se credenciar a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação do edital de credenciamento, em local e horários indicados no referido instrumento convocatório.
- 5.1.3. Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital.
- 5.1.4. Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de distribuição de serviços, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento.
- 5.1.5. Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

5.2. Da Publicidade do Credenciamento

A lista de credenciamento será homologada pela Secretária de Estado da Educação do Estado de Rondônia – SEDUC/RO, e publicada no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Condições de Participação

5.3.1. Poderão credenciar-se todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste instrumento.

5.3.2. Não poderão participar deste credenciamento as empresas que:

- a) Se enquadrem em qualquer das hipóteses do art. 9º, da Lei nº 8.666/93.
- b) Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.
- c) Tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, de qualquer Poder ou esfera de governo.
- d) Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da lei n 8.666/93. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigência de licitação por força do disposto no art. 97), e que estejam cadastradas na relação de empresas impedidas de licitar no site do tribunal de contas do Estado de Rondônia.
- e) Não preencherem as condições de credenciamento estipuladas no Edital e no Termo de Referência.
- f) Estiverem irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- g) Estiverem irregular quanto à comprovação de quitação de tributos perante o Estado de Rondônia.

5.3.3. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus respectivos anexos. Caso contrário, poderá ocorrer imediatamente o descredenciamento da empresa.

5.3.4. Poderão participar pessoas Físicas e Jurídicas.

5.4. Do Controle de Qualidade

5.4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Estadual de Educação, durante a vigência da Chamada Pública por meio de uma comissão de nutricionistas irá avaliar se os gêneros alimentícios estão sendo fornecidos de acordo com as especificações descritas na presente Chamada Pública,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

observando ainda, as características organolépticas (sensorial) próprias do produto, como a cor, sabor, odor e a textura do alimento.

5.4.2. O gênero alimentício que estiver em desacordo com as especificações da Chamada Pública e não apresentar as características organolépticas próprias do produto, implicará na automática desclassificação do item/e ou proposta.

5.5. Critério de Seleção dos Beneficiários

5.5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.5.4 Caso a Secretaria Estadual de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2 do Termo de Referência.

5.5.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5.6 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Da Análise dos Documentos para o Credenciamento

5.6.1. Será nomeada Comissão Julgadora por meio de Portaria pelo excelentíssimo senhor Secretário de Estado da Educação, que examinará a documentação exigida para fins

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

de credenciamento quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e o seu respectivo Edital, no prazo de 05 (dois) dias.

5.6.2. A interessada deverá entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada.

5.6.3. Após análise da documentação apresentada pela empresa, caso seja constatada a falta ou divergência de documentos, será concedido a empresa um prazo de 05 (cinco) dias para que seja apresentado a documentação faltante.

5.7. Da Formalização do Credenciamento

5.7.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato administrativo específico cuja minuta estará estabelecida anexa ao Edital.

5.7.2. A SEDUC/RO convocará as empresas credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

5.8. Dos Casos de Descredenciamento

5.8.1. Pela Credenciante, sem prévio aviso, quando:

a) A credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato, Edital e/ou termo de referência.

a.1) Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas nos artigos 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) A credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.

b.1) Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Especial de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Gestor da SEDUC para decisão final.

c) Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.

d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da SEDUC.

e) Em razão de caso fortuito ou força maior.

f) Desinteresse da Administração.

f) E naquilo que coube conforme disposto nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

5.8.2. Pelo Credenciado:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

a) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita à SEDUC/RO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

6.2. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Contrato de Venda, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I.

6.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, exceto para o pescado para o qual não há limitação de valor, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por PRONAF/DAP - Declaração de Aptidão Familiar/ano/entidade executora, de acordo com o art. 32 da Resolução FNDE nº 26/2013, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na PRONAF/DAP - Declaração de Aptidão jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na PRONAF/DAP - Declaração de Aptidão jurídica x R\$ 20.000,00.

6.4. Na forma do §1º do art. 32 da Resolução FNDE nº 26/2013, cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com esta Secretaria a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

6.5. Caberá à Secretaria Estadual de Educação a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais, conforme o estabelecido §2º do art. 32 da Resolução FNDE nº 26/2013. Neste caso, o controle do limite máximo a ser adquirido por cada fornecedor vencedor, será feito pela celebração de contratos com as Unidades executoras, através da Coordenadoria Estadual de Educação - CRE/Porto Velho, de forma contínua.

6.6. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública poderão ter prazo de vigência de até 12(doze) meses, contados da sua assinatura do Contrato ou até o término da quantidade solicitada, de acordo com o cronograma de entrega, a que ocorrer primeiro.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

6.7. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na presente Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico - RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

6.8. *Caberá a Secretaria de Estado da Educação, a formalização de Comissão Fiscalizadora para inspecionar o limite anual de entrega de cada fornecedor vencedor, assim como a produção e entrega dos gêneros alimentícios às Unidades Escolares. Essa fiscalização ocorrerá a cada 3 meses ou sempre que se fizer necessário.*

7. DO LOCAL, E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Do Local De Entrega

O local de entrega obedecerá à seguinte seqüência **conforme descrito no item 6.1** do Termo de Referencia **ANEXO I do EDITAL**.

7.2 Do Período do Fornecimento

O período do fornecimento obedecerá à seguinte seqüência **conforme descrito no item 6.2** do Termo de Referencia **ANEXO I do EDITAL**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa	Especificação	Fonte
12.368.2125.2386	Distribuir Merenda Escolar aos Estudantes	PNAE/SEDUC: 0221 – Recurso do Tesouro Federal
		PEALE/SEDUC: 0100 – Recurso do Tesouro Estadual

9. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

9.1 As quantidades estimadas foram calculadas com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da Secretaria Estadual de Educação, respeitando as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade, na diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.

9.2 Segue a tabela com a especificação e o valor anual estimado para a presente contratação:

QUANTITATIVO DE GÊNEROS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
 Porto Velho, Rondônia.

AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL					
Item	Produto	Unid.	Preço de Referência (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
1	Abacate - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	4,74	2.490	11.802,60
2	Abacaxi , de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3,2	1.800	5.760,00
3	Abóbora COMUM - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e	Kg	2,39	10.280	24.569,20

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

	intacto.				
4	Alface convencional - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	7,71	15.785	121.702,35
5	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3,61	4.532	16.360,52
6	Banana Nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3,2	5.200	16.640,00
7	Banana maçã - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou	Kg	3,42	4.480	15.321,60

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

	mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.				
8	Banana prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3,37	10.200	34.374,00
9	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	2,73	1.680	4.586,40
10	Bebida láctea/Iogurte – Embalagem com 1 litro, devendo está íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Transporte: devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração. Sabor de frutas variados (morango, coco, pêsego e ameixa).	Litro	7,22	42.168	304.452,96
11	Castanha do Brasil desidratada – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem	Kg	48,55	100	4.855,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

	de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.				
12	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	Kg	9,15	4.951	45.301,65
13	Coentro - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	Kg	9,65	660	6.369,00
14	Colorau de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	Kg	14,49	622	9.012,78
15	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e	Kg	8,77	5.119	44.893,63

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

	mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a				
16	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	2,25	12.311	27.699,75
17	Limão - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3,16	6.489	20.505,24
18	Macaxeira sem casca - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido (1 kg).	kg	3,48	10.050	34.974,00
19	Mamão Havai/papaia – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem	Kg	2,96	11.793	34.907,28

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

	impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.				
20	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	Kg	1,86	21.040	39.134,40
21	Ovos brancos de galinha – Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	Dz	4,99	24.125	120.383,75
22	Ovos de codorna – com cor característica, tamanho médio, pesando no mínimo 10 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, sem rachaduras, acondicionada em caixas com até 30 unidades. Apresentando data de fabricação e validade, mínimo de 15 dias na data da entrega.	Dz	2,08	460	956,80
23	Pepino - de 1ª qualidade na cor verde, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, bem formado, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem saco	Kg	3,48	1.200	4.176,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
 Porto Velho, Rondônia.

	plástico atóxico resistente ou acondicionado em caixa plástica vazada.				
24	Pimentão verde , - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	Kg	5,28	985	5.200,80
25	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	Kg	6,47	606	3.920,82
26	Polpa de Açaí (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	Kg	11,31	10.480	118.528,80
27	Polpa de Acerola (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e	Kg	10,06	10.085	101.455,10

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
 Porto Velho, Rondônia.

	registro no MAPA.				
28	Polpa de Caju (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA.	Kg	10,41	4.091	42.587,31
29	Polpa de Cupuaçu (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA	Kg	10,29	14.091	144.996,39
30	Polpa de Goiaba (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA	Kg	10,34	3.155	32.622,70
31	Polpa de Graviola (congelada) – embalagem de 500g a 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06	Kg	13,1	8.221	107.695,10

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

	meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.				
32	Polpa de Maracujá (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA.	Kg	12,17	14.827	180.444,59
33	Repolho - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, como também manchas bolores e sujidades. Embalada em saco plástico atóxico transparente e resistente.	Kg	3,7	12.148	44.947,60
34	Rúcula - 1ª qualidade in natura, cor verde, com folhas interinas frescas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, intactas, firmes. Isento de manchas, sujidades e matéria terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	Kg	8,16	1.221	9.963,36
35	Tangerina Ponkan - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado,	Kg	2,58	4.836	12.476,88

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

	queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.				
36	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	Kg	4,75	8.311	39.477,25
37	Acafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	Kg	13,64	521	7.106,44
38	Inhame - de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica	Kg	4,29	4.220	18.103,80

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
 Porto Velho, Rondônia.

	vazada.				
39	Salsa - 1ª qualidade, in natura, coloração verde escura, com folhas interinas frescas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, intactas, firmes, isento de manchas, sujidades e matéria terrosa ou qualquer sinal de apodrecimento.	Kg	9,89	289	2.858,21
TOTAL					1.821.124,06

**Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).*

PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE					
0112 - Recurso do Tesouro Estadual					
Nº	Produto	Und	Qtde	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unit.	Valor Total
40	File de Tambaqui - peixe in natura, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	Kg	44.970	25,18	1.132.344,60
41	Peixe, polpa de Tambaqui - embalagem a vácuo em pacotes de 1 Kg, congelado a -18°C. Aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso e com cor própria, sem machas esverdeadas, cheiro e odor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade (12 meses), nº do lote/SIF ou SEI.	Kg	10.408	11,05	115.008,40
42	Peixe, Filé de Pirarucu -peixe in natura, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a	Kg	20.000	31,94	638.800,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

legislação em vigor Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.					
				Total	1.886.153,00
				Valor Global	3.707277,06

9.3. O preços acima referenciados, têm como base a Tabela de Preços elaborada pela SEAGRI ([9967188](#)), em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica ([9969789](#)).

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento decorrente da comercialização dos gêneros alimentícios provenientes desta Chamada Pública, será realizado pela Unidade Escolar que solicitou os produtos no prazo máximo de **20 (vinte) dias** após a última entrega do mês.

10.2. O pagamento será feito mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.3. O limite individual de pagamento ao agricultor familiar e ao empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por PRONAF/DAP - Declaração de Aptidão/ano, de acordo com o item 8.3 do Termo de Referência, exceto para o pescado para o qual não há limitação de valor estabelecido.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 As condições do instrumento contratual são aquelas previstas no **item 8.6 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

12. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Estadual de Educação/Subgerência de Alimentação Escolar.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos durante a vigência da Chamada Pública e do Contrato originado desta ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o cronograma de entrega, a que ocorrer por último.

12.3. O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas listadas e nas quantidades indicadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Unidade Escolar.

12.4. O fornecedor se compromete a informar a SEDUC qualquer alteração e/ou modificação havida na PRONAF/DAP - Declaração de Aptidão, especialmente aquelas referente a inclusão ou exclusão de membros nos grupos, que impactam no limite de vendas previsto na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, exceto para o pescado para o qual não há limitação de valor estabelecido, por ser regido pelo Decreto nº 22.179/2017-PEALE.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3. De acordo com o art. 26 da Resolução FNDE nº 26/2013, para divulgação da presente Chamada Pública, será a mesma publicada em jornal de grande circulação local e na forma de mural, em local público de ampla circulação, mediante afixação no Quadro de Avisos na sede da Secretaria Estadual de Educação, além de divulgar em seu endereço na internet, se houver, além de divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado.

13.4. De acordo com o § 1º do art. 26 da Resolução FNDE nº 26/2013, o Edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do aviso.

13.5. A presente Chamada Pública terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2020.

14. ANEXO DO EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência e seus Anexos:

Anexo I – Modelo de Projetos de Vendas

Anexo II – Minuta de Contrato de Venda

Porto Velho (RO), 04 de maio de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente em Substituição – CEL/SUPEL/RO